ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

0-	PUBLICADO EM
Jornal	A · M · P
Página	309
Edição	1785
	jousele

própria.

LEI Nº 1855/19 Data 25/06/2019

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social, para uma viagem de interesse turístico, até a cidade Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 11 de julho de 2019 e o retorno para o dia 12 de julho de 2019.

Art. 2º. O transporte será feito por veículo da frota

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, motorista e dos participantes da viagem correrão por conta do Município.

Parágrafo' único – O município fica autorizado a gastar até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com a viagem.

Art. 4°. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0003.2.006.000 - 3.3.90.14, 3.3.90.30 e 3.3.90.39

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de Junho de 2019.

Helio Kuerten Bruning Prefeito Municipal